



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL

PARECER TÉCNICO

À

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, ASSESSORIA ESPECIAL
ASSESSORIA ESPECIAL

Edital: Chamamento Público nº 07/2024-SEJUS/DF

Processo: 00400-00041243/2024-06

Assunto: Análise das propostas apresentadas no âmbito do chamamento público para celebração de Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil para execução de projetos com recursos oriundos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD/DF.

I. INTRODUÇÃO

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 1,025/2024, em cumprimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 07/2024-SEJUS/DF, realizou a análise das propostas submetidas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de Termo de Fomento, conforme os requisitos estabelecidos no referido instrumento convocatório e na legislação vigente.

II. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. Organizações Desclassificadas

Foram desclassificadas as seguintes OSCs por descumprimento do item 8.1.3 do Edital, que exige o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal, conforme Resolução Normativa nº 02, de 24 de janeiro de 2019, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal:

- a. Instituto Ajude a Ajudar – IMAA
- b. Instituto de Espetáculos Públicos do Brasil – Cultura, Esporte, Lazer e Cidadania
- c. Instituto Amigos da Solidariedade

Motivação: O registro no Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal é etapa obrigatória para a seleção das propostas, conforme definido no Edital. Tal quesito não foi atendido, sequer parcialmente. Ademais, a ausência de documentação e definição concreta das intenções nas propostas reforçam a impossibilidade de habilitação.

2. Organização a ser Diligenciada

Conforme item 10.5 do Edital, recomenda-se a emissão de diligência para a seguinte OSC, a fim de que complemente sua proposta:

- **Instituto Cultural e Social no Setor**

Solicitações:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL

- **Complementação da proposta:** Observância dos itens 9 do Edital para atender aos requisitos de avaliação constantes no Anexo III, itens B, C, D e E.
- **Correção de formulários:** Preenchimento correto do Anexo IV.
- **Apresentação de documentos pendentes:** Documentação especificada na Plataforma Parcerias GDF – MROSC.

3. Organização Habilitada

A seguinte OSC foi habilitada para as próximas fases do processo seletivo:

- **Instituição Transforme-Ações Sociais e Humanitárias**

Motivação: A proposta apresentada atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital, incluindo o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal e a documentação necessária.

III. RECOMENDAÇÕES

1. Emitir comunicação oficial informando a desclassificação das OSCs que não atenderam ao item 8.1.3 do Edital.
2. Encaminhar diligência à OSC mencionada no item II.2 deste parecer, com prazo definido para cumprimento.
3. Informar a habilitação da Instituição Transforme-Ações Sociais e Humanitárias, que avançará para as próximas etapas do chamamento público.

IV. CONCLUSÃO

O presente parecer visa subsidiar a decisão da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, garantindo a transparência e a observação dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 07/2024-SEJUS/DF, bem como na legislação vigente.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://parcerias.df.gov.br/consulta/licitacao_chamamento_parecer_usuario/chave/TmpBNQ